

**Lei Municipal nº 368/2006, de 14 de agosto de 2006.**

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA “UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA”, DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo de Carlinda por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Orodovaldo Antônio de Miranda**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Passa a denominar-se “Unidade de Saúde da Família São Paulo Apóstolo” a Unidade de Saúde da Família do Município de Carlinda-MT.
- Art. 2º** - Compete ao Executivo Municipal no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da publicação da presente Lei, fixar, placa constando à denominação.
- Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º** - Revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA- MT,  
em 14 de agosto de 2006.**

**ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA  
PREFEITO MUNICIPAL**